

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO Nº 44

de 21 de dezembro de 1989

Atribui competência aos Cargos de Provimento em Comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico-Social.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, para fixar competência dos cargos criados na Lei nº 28 de 27.9.89.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluída no Capítulo VII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 7 de 3 de maio de 1989, a Seção V, que estabelece as atribuições do Coordenador de Defesa de Meio-Ambiente.

Seção V

Art. 3º - Ao Coordenador de Defesa do Meio-Ambiente compete:

I - Recomendar contatos com Órgãos da União, Estado e outras entidades no que concerne à defesa do Meio-Ambiente e preservação dos recursos minerais e da flora e fauna do Município;

II - Orientar e coordenar os programas de defesa do Meio-Ambiente no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

III - Coordenar os trabalhos de conscientização da comunidade, no que signifique a defesa e preservação das Reservas Naturais do Município.

Art. 2º - Fica incluída no Capítulo VII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 7 de 3 de maio de 1989, a Seção VI, que estabelece as atribuições do Coordenador de Associativismo e Cooperativismo.

Seção VI

Ao Coordenador de Associativismo e Cooperativismo compete:

I - Orientar e coordenar os Programas de Fomento e apoio as produções agropecuárias através de iniciativas associativistas e cooperativistas;

II - Coordenar os trabalhos de conscientização da comunidade em favor do associativismo e cooperativismo como forma de engrandecimento da capacidade produtiva do Município.

Art. 3º - Fica incluída no Capítulo VII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 7 de 3 de maio de 1989, a Seção VII, que estabelece as atribuições do Coordenador de Fomento e Assistência à Produção Rural.

Seção VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

Ao Coordenador de Fomento e Assistência à Produção Rural compete:

I - Orientar e coordenar os programas de fomento e assistência à produção rural do Município;

II - Coordenar e difundir tecnologias de produção Agropecuária no Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de dezembro de
1989.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 30 / 12 / 89 fls 4